



PREÂMBULO

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, nº 033/2016, tornar público a abertura do Processo Licitatório nº. 034/2016, na modalidade Pregão Presencial no 003/16 do tipo menor preço por item, a ser realizado as 09:15 horas (Horário Local), no dia 29/09/2016, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, **Decretos n.º 7.892/2013 da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial, em todas as suas fases. Os trabalhos serão coordenados pela pregoeira do Coren/RR, Carlete Alves Abreu, com o apoio da Assessoria Jurídica deste regional.

II - OBJETO

2.1. Registrar preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos permanente para atender as necessidades do Coren/RR, conforme especificado no anexo I deste edital.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Regional, no endereço www.corenrr.com.br e na sede do Coren/RR, caso disponha de pen drive.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, é de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.corenrr.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Jornal Folha de Boa, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. 2 - Os



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, através do endereço eletrônico corenroraima@gmail.com, pelos telefones (95) 3623-7352/991132191 e na sede do Coren/RR.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado;

5.2. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.5. Em consórcio;

5.6. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.7. Impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.8. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.6. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.7. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

6.8. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

VII – DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO
--

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097 A pregoeira: Carlete Alves Abreu

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2016
--

Processo nº: 034/2016

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

A pregoeira: Carlete Alves Abreu

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2016

Processo nº: 034/2016

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

7.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

7.5. O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

7.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

85. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.7, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

8.11. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

8.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação da proposta na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada

9.2. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

9.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada.

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.7. Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.8. Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

9.9. Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

9.10. Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 13.440/2011;

9.11. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que comprove atender o que estabelece a NR 35, sobre a segurança do trabalhador que executa serviço em altura acima de 2 (dois)metro e apresentar Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região em que estiver vinculado.

9.12. Alvará de funcionamento;

9.13. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;

9.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

9.15. Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

a) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal de grande circulação.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos do item 01 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 1.13 e seus subitens.

9.17. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ - dentro da validade;

9.18. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto a Administração Pública;

9.19. Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

9.20. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.21. ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUANDO HOVER.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.22 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em original, cópia autenticada em Cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro mediante apresentação dos originais para confronto.

9.23 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.24 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.25 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.26 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.27 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28 A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.29 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.30 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, salvo o Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao § 5º Art. 30 da Lei nº 8666/93 e a Certidão Simplificada que deverá ser a vigente.

9.31 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizado no endereço informado no



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário local das 8:00 h as 17:00h.

10.23. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do artigo 13, “caput” do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Caberá o pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

10.4 - Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII– FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os recursos financeiros correrão sob a rubrica:

nº.: 6.2.2.1.2.44.90.52.099– Outros Bens Permanentes

nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais Destinados A Conservação De Bens Imóveis/Instalações

Fonte de Recursos: COFEN/COREN/RR.

Valor Estimado: R\$ 36.258,32 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

14.2. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

4 - A contratada deverá recolher o ISS durante toda a execução do Contrato, somente em caso de prestação de serviços;

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

Anexo V - Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

17.6. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Coren/RR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2016.

Carlete Alves Abreu
Pregoeira

Aprovado por:

Josias Neves Ribeiro
Presidente
Coren-RR 142.834- ENF



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para contratação de empresa para fornecimento de material, conforme detalhamento neste instrumento. Sugere-se que seja adotada a modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com fulcro no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2. DO OBJETO

2.1 Registrar preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos permanente para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, com as condições, quantidades e exigências contidas no Anexo I do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando:

3.2 A Ação de estruturação da nova sede, tem como objetivo a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento dos clientes interno e dos profissionais de enfermagem, no âmbito da deste Conselho. Com a aquisição destes equipamentos busca-se uma de qualidade, de acordo com suas especificações.

3.3 Visando solucionar problemas oriundos do aumento na demanda desse conselho tanto interna quanto externa, nos últimos anos devido ao crescimento do número de profissionais inscritos o que o torna incapaz de atender com qualidade os serviços prestados, o que faz com que tal projeto vá de encontro e seja de interesse recíproco desta Autarquia Federal.

3.4 Consideramos ainda, que os serviços são necessários para proporcionar á equipe técnica as condições mínimas para o melhor empenho de suas atividades profissionais e garantir um ótimo atendimento aos profissionais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, com as condições, quantidades e exigências contidas no Anexo I do Termo de Referência;

5. DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.1 - O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual;

5.2 A contratação será formalizada pelo Coren/RR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3 – Os equipamentos serão entregues em horário de expediente no Coren/RR - situada na Rua. Rocha Leal, nº 296 – São Francisco, no horário de (8:30h às 17:30h), no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA. Sem nenhum tipo de ônus ao Coren/RR sendo os equipamentos recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria.

5.4 A entrega dos objetos deste Termo de Referência será feita da seguinte forma:

5.4.1 Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a)** As instalações e teste, imediato das centrais de ar deverão ser feitos pela empresa vencedora no local devidamente informado pela Coren/RR, mediante solicitação do fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da solicitação;
- b)** Quantitativo dos objetos entregues;
- c)** Apresentação do documento fiscal, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, preço unitário e total.

5.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a)** Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b)** Qualidade dos objetos;
- c)** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos, preço unitário e total.

5.5 A CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto fornecido, sendo obrigada a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

5.6 O Transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

5.7 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Econômica Financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Qualificação técnica;
- f) Apresentar registro da ANVISA e INMETRO nos equipamentos que exigirem, conforme menção no Anexo deste Termo de Referência.

8. DOS CUSTOS

8.1 O valor estimado para eventuais aquisições do Objeto deste Termo constará do valor obtido após pesquisa de preço no mercado, com no mínimo, 03 (três) fornecedores no tipo, menor preço por item;

8.2 No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.099– Outros Bens Permanentes

nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais Destinados A Conservação De Bens Imóveis/Instalações

e) Fonte dos Recursos: Cofen/Coren

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR, através de **CONVENIO COM O CONSELHO FEDERAL(COFEN)**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em 01 (uma) via devidamente atestada pelo fiscal do Coren/RR nomeados por portaria e das respectivas certidões. Na **Nota Fiscal/DANFE** ou **documento equivalente** deverá constar:

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA.**

CNPJ: **84.042.423/0001-64**

10.2 O preço não sofrerá reajuste;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

10.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

10.4 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

10.5 A **Nota Fiscal/DANFE** e ou **documento equivalente** deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e o número do contrato correspondente, não se admitindo **Notas Fiscais/DANFE** ou **outro documento equivalente**, emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

10.7 A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.8 A qualquer momento, o **CONTRATANTE** solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os materiais deverão ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada;

11.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar quaisquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem autorizados pela **CONTRATANTE**;

11.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do objeto contratado;

11.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

11.9 O CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

11.10 Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

11.11 Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

11.12 Deverá efetuar a montagem, instalação e teste, imediata, no que se refere aos materiais permanentes que assim necessitarem do serviço no local indicado pela contratante.

11.13 Garantir a qualidade dos produtos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

11.14 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

12.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.5 Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

12.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

12.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12.8 Caberá ao Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato em Imprensa Oficial. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13. ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciado, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).

14.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15. RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei n. 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3 O Coren/RR poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

16. PENALIDADES

16.1 Quando o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Coren/RR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

16.2 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

16.3 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

16.4 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

16.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

16.6 O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1º. do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

16.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.8 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva da gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

16.9 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

16.10 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Coren/RR, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.11 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

16.12 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

a) Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começaram a correr juros, multas e atualizações monetárias;

b) Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.13 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, o Coren/RR poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02		Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03		Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04		Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05		Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06		Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo		1



	COREN/RR, ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pelo COREN/RR, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo COREN/RR, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização do COREN/RR;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

17.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3 O extrato do contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista-RR, 13 de Junho de 2016.

Carlete Alves Abreu

Pregoeira

Portaria Coren/RR nº 033/2016

Autorizado:

Josias Neves Ribeiro

Presidente

Coren/RR 142.834 – ENF

ANEXO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição Material/Serviços	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Condicionador de ar tipo Split tipo “Hi Wall, capacidade de refrigeração entre 18.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás ecológico R-410 ^a Compressor Rotativo selo Procel classificação energética Inmetro “A”, , Manual do usuário em língua	08	R\$ 2.151,66	R\$ 17.213,28



	portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor).			
02	Condicionador de ar tipo Split piso teto, capacidade de refrigeração entre 48.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás R-410 ^a Compressor Rotativo selo Procel, classificação energética Inmetro de “A a C”, Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor)..	01	R\$ 6.281,33	R\$ 6.281,33
03	Fornecimento de suporte para instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 18.000 BTUs	08	R\$ 87,00	R\$ 696,00
04	Condicionador de ar tipo Split piso teto, capacidade de refrigeração entre 58.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás R-410 ^a Compressor Rotativo Selo Procel classificação energética Inmetro de “A a C”, Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor).	01	R\$ 7.161,00	R\$ 7.161,00
05	Serviços técnicos de limpeza e remanejamento de aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 9.000 BTUs	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
06	Serviços técnicos de limpeza e remanejamento de aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 12.000 BTUs	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
07	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 18.000 BTUs	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00



08	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 48.000 BTUs	01	R\$ 666,66	R\$ 666,66
09	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 58.000 BTUs	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor Total da Proposta				R\$ 36.258,32
Valor por Extenso (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois)				



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RORAIMA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º. _____ (n.º. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, Pregão Presencial n.º. 03/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. n.º. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Coren-RR N° 03/2016

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

Objeto: registrar preços para aquisição e instalação de dez (10) Aparelho de Ar Condicionado, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição Material/Serviços	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Condicionador de ar tipo Split tipo “Hi Wall, capacidade de refrigeração entre 18.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás ecológico R-410 ^a Compressor Rotativo selo Procel classificação energética Inmetro “A”, , Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor).	08		
02	Condicionador de ar tipo Split piso teto, capacidade de refrigeração entre 48.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás R-410 ^a Compressor Rotativo selo Procel, classificação energética Inmetro de “A a C”, Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais	01		



	funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor).			
03	Fornecimento de suporte para instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 18.000 BTUs	08		
04	Condicionador de ar tipo Split piso teto, capacidade de refrigeração entre 58.000 BTU/H, Somente frio, tensão 220v, Gás R-410 ^a Compressor Rotativo Selo Procel classificação energética Inmetro de “A a C”, Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio com as principais funções de operação – 2 pilhas; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/Condensadora) e 3 anos (compressor).	01		
05	Serviços técnicos de limpeza e remanejamento de aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 9.000 BTUs.	01		
06	Serviços técnicos de limpeza e remanejamento de aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 12.000 BTUs.	02		
07	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 18.000 BTUs.	08		
08	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 48.000 BTUs.	01		
09	Serviços técnicos de instalação dos aparelhos de Centrais de Ar Condicionados de 58.000 BTUs.	01		
Valor Total da Proposta				
Valor por Extensão ()				

OBS: os valores descritos acima são os valores máximos permitidos para o pregão.

4 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo previsto nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____
c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 03/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 034/2016

Pregão Presencial SRP Nº 003/2016

No dia ____de____ de 2016, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima-Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2016 e da proposta de preços das licitantes vencedoras, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.

JOSIAS NEVES RIBEIRO

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA –COREN-RR



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Licitante Vencedora
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:
